

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.374/01, de 28 de Novembro de 2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA EXERCÍCIO DE 2002.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Dom Silvério, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2002, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 4.271.000,00 (Quatro milhões, duzentos e setenta e um mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES **3.505.954,00**

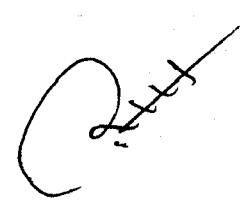
Receitas Tributária	232.000,00
Receitas de Contribuições	25.000,00
Receita Patrimonial	23.500,00
Receita Agropecuária	1.500,00
Receita Industrial	2.800,00
Receita de Serviços	94.900,00
Transferências Correntes	3.038.954,00
Outras Receitas Correntes	87.300,00

RECEITAS DE CAPITAL **765.046,00**

Operações de Crédito	157.200,00
Alienação de bens	33.000,00
Transferências de Capital	555.846,00
Outras Receitas de Capital	19.000,00

TOTAL	4.271.000,00
--------------	---------------------

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
Estado de Minas Gerais

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS POR ORGÃOS E UNIDADES	
CÂMARA MUNICIPAL	153.000,00
Corpo Legislativo	153.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	4.118.000,00
Gabinete do Prefeito	105.100,00
Secretaria de Finanças	441.700,00
Secretaria de Administração	330.700,00
Secretaria de Educação	1.363.800,00
Secretaria de Saúde	905.800,00
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	970.900,00
TOTAL	4.271.000,00
DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	153.000,00
Essencial à Justiça	1.000,00
Administração	484.500,00
Segurança Pública	10.000,00
Assistência Social	149.300,00
Previdência Social	53.300,00
Saúde	717.000,00
Trabalho	1.500,00
Educação	1.362.800,00
Cultura	74.000,00
Urbanismo	272.200,00
Habitação	30.000,00
Saneamento	139.000,00
Gestão Ambiental	68.000,00
Agricultura	114.500,00
Indústria	13.000,00
Comércio e Serviço	43.000,00
Energia	27.500,00
Transporte	310.400,00
Desporto e Lazer	17.000,00
Encargos Especiais	30.000,00
Reserva de Contingências	200.000,00
TOTAL	4.271.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei;
- II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 20% (vinte por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei N.º 4.320/64, utilizando-se como recursos:
 - a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
 - b) operações de crédito autorizadas;
 - c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
 - d) excesso de arrecadação;
 - e) reserva de contingência.

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingências.

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2002.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Silvério, 28 de novembro de 2001.



RENATO TRINDADE TEIXEIRA
Prefeito Municipal